

PORTARIA Nº 008/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SIBELE DE OLIVEIRA CARLOS AGUIAR**, RG 67.381 OAB/RJ, CPF 004.028.247-33, o cargo comissionado de **Assessor V Coordenadora da Comissão de Ética e Processos do Creci /RJ**, a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

Costa, 04/01/2022
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 009/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRÍCIA DOS SANTOS CALIXTO, RG 07851365-2, CPF 005.096.517-47, o cargo comissionado de Supervisor I responsável pelos assuntos executivos do Creci/RJ a partir de 03 de janeiro de 2022, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

Deinte;
Patrícia dos Santos Calixto

PORTARIA Nº 010/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISA REGINA SCALÉRCIO ALVARENGA**, RG 74.605 OAB/RJ, CPF 087.369.148-27, o cargo comissionado de **Coordenadora de Secretaria sendo responsável pela área da secretaria do Creci/RJ** a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

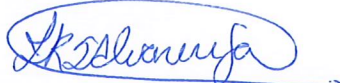
Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

De acordo



Rio, 04.01.2022.

PORTARIA Nº 011/2022.

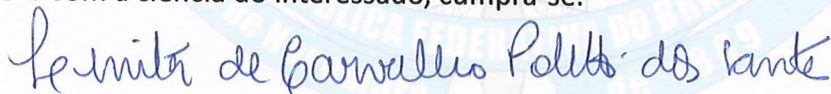
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,

RESOLVE:

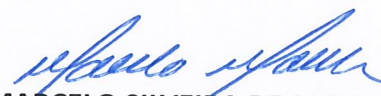
Art. 1º. Nomear LENITA DE CARVALHO POLETTI DOS SANTOS, RG 10262831-0 Detran/RJ, CPF 037.703.697-85, o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência do Creci/RJ** a partir de **03 de janeiro de 2022**, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.



Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

PORTARIA Nº 012/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCSS) instituído pelo CRECI/RJ,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NELSON LEONAM CHALREO DINUCCI SOUZA, RG 09 649 479-4 DIC/RJ, CPF 019.010.137-74, o cargo comissionado de Assessor VI respondendo pela área de eventos do Creci/RJ a partir de 03 de janeiro de 2022, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

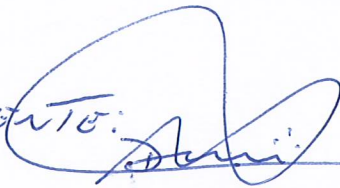
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

Ciente: 

PORTARIA Nº 013/2022

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Suprido, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro, para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) equivalente a 5% no limite estabelecido na alínea "a" inciso II, do art. 23, da Lei nº: 8.666/93, alterada pela Lei nº: 9.412/2018.

Parágrafo Único - Conceder ao funcionário Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para atender as despesas de pequeno vulto e pronto pagamento naquilo que se fizer necessário;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98,

ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2022.



Marcelo Silveira de Moura
Presidente

PORTARIA Nº 014/2022

**REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS DA FROTA DO
CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CRECI 1ª REGIÃO/RJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CRECI-RJ 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 8º, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, considerando a necessidade de adoção de medidas a normatizar a utilização dos veículos oficiais deste Conselho Profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Somente o presidente e o 1º vice-presidente estão autorizados a utilizar os veículos oficiais de propriedade do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ.

Art. 2º. A utilização dos veículos oficiais pelos membros da Diretoria e demais funcionários, comissionados e/ou concursados se dará em casos excepcionais e mediante autorização expressa do presidente.

Parágrafo Único. O setor de fiscalização, quando estiver no regular exercício da função, estará autorizado a utilizar o veículo.

Art. 3º. Os veículos somente poderão ser conduzidos por servidores devidamente habilitados perante o competente órgão de trânsito, e sua utilização será, exclusivamente, a serviço do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ.



Art. 4º. Fica terminantemente proibida a utilização dos veículos para o tráfego fora dos limites da jurisdição do CRECI-RJ.

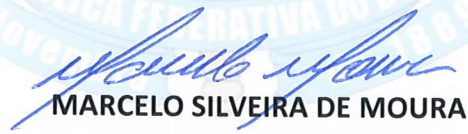
Parágrafo Único. A violação ao artigo 4º implicará a instauração de imediato de Processo Ético Disciplinar para apurar a conduta do servidor.

Art. 5º. Para que o veículo possa trafegar, é obrigatório que esteja com a apólice de seguro de responsabilidade civil, danos materiais, morais e a terceiros, em plena vigência.

Art. 6º. As situações excepcionais e os casos não dispostos nesta Portaria serão resolvidos exclusivamente por despacho do presidente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

PORTARIA Nº 015/2022

REGULAMENTA O ARTIGO 78-A DO REGIMENTO INTERNO, ACRESCIDO POR FORÇA DA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1.452/2021, ARTIGO 10, E CRIA A DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – OBRIGATÓRIA PARA OS EMPREGADOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CRECI-RJ 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 8º, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, considerando a publicação, por parte do COFECI, da Resolução nº 1.452, em 24.03.2021, publicada no DOU em 26.05.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. É vedado a empregados do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - RJ:

- I** - manter inscrição ativa no Regional como corretor de imóveis;
- II** - exercer atividade característica de corretor de imóveis;
- III** - participar como sócio, empregado ou prestador de serviços em instituição de ensino que ministre curso de formação de técnico em transações imobiliárias;
- IV** - participar como sócio, empregado ou prestador de serviços em empresa que desenvolva atividade similar à por eles desenvolvida no Regional.

§ 1º. A acumulação mencionada neste artigo implica rescisão justificada do contrato de trabalho.

§ 2º. A vedação contida no inciso I deste artigo não impede a manutenção da inscrição formalmente suspensa, enquanto perdurar o vínculo empregatício, sem incidência de anuidade.



Art. 2º. Fica criada a Declaração de Conformidade em atendimento às determinações da Resolução nº 1.452/2021, artigo 10, que acrescentou o artigo 78-A ao Regimento Interno do Conselho Regional.

Art. 3º. Todos os empregados de que trata o artigo 1º desta Portaria deverão preencher e assinar a declaração de que dispõe o artigo 2º, protocolando-a no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, no gabinete da presidência do CRECI-RJ, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, na qualidade de empregado(a) do CRECI/RJ, DECLARO, em cumprimento à Resolução COFECI nº 1.452/2021 e à Portaria nº 015/2022, que não mantenho inscrição ativa no Regional como corretor de imóveis; não exerço atividade característica de corretor de imóveis; não participo como sócio, empregado ou prestador de serviços em instituição de ensino que ministre curso de formação de técnico em transações imobiliárias; não participo como sócio, empregado ou prestador de serviços em empresa que desenvolva atividade similar àquela desenvolvida no Conselho Regional dos corretores de imóveis. Declaro que, uma vez inscrito no CRECI/RJ na condição de corretor de imóveis, suspenderei a inscrição imediatamente, nos termos do parágrafo 2º da respectiva Resolução.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inobservância do que determina a Resolução COFECI nº 1.452/2021, artigo 78-A, bem como a Portaria CRECI/RJ nº 015/2022 **implicará a imediata rescisão do contrato de trabalho**, nos termos do parágrafo 1º da respectiva Resolução.

Rio de Janeiro, de de



PORTARIA Nº 016/2022

REGULAMENTA O ARTIGO 78-B DO REGIMENTO INTERNO, ACRESCIDO POR FORÇA DA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1.452/2021, ARTIGO 10, E CRIA A DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – OBRIGATÓRIA PARA CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - 1ª REGIÃO (CRECI - RJ 1ª Região), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 8º, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, considerando a publicação, por parte do COFECI, da Resolução nº 1.452 em 24.03.2021, publicada no D.O.U. em 26.05.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. É vedado a conselheiro, titular ou suplente, diretor ou membro de comissão ou de grupo de trabalho do Regional participar como sócio, empregado ou prestador de serviços em instituição de ensino que ministre curso de formação de técnico em transações imobiliárias, sob pena de perda automática do mandato ou do cargo no Regional.

Art. 2º. Fica criada a Declaração de Conformidade em atendimento às determinações da Resolução nº 1.452/2021, artigo 10, que acrescentou o artigo 78-B ao Regimento Interno do Conselho Regional.

Art. 3º. Todos os conselheiros de que trata o artigo 1º desta Portaria deverão preencher e assinar a declaração de que dispõe o artigo 2º, entregando-a no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, ao gabinete da presidência do CRECI-RJ, contados a partir da publicação desta Portaria, mediante protocolo de recebimento.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu,, na qualidade de Conselheiro, DECLARO, em cumprimento à Resolução nº 1.452/2021, artigo 78-B, e à Portaria nº 016/2022, que não integro, na condição de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, instituição de ensino que ministre curso de formação de técnico em transações imobiliárias.

Estou ciente de que a inobservância do que determina a Resolução COFECI nº 1.452/2021, artigo 78-B, bem como da Portaria CRECI/RJ nº 016/2022, **implicará a imediata perda do mandato ou do cargo no Regional.**

Rio de Janeiro, de de



PORTARIA Nº 017/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR como pregoeiros para o ano de 2022 os funcionários **ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA** e **JUDVAN NOGUEIRA DE ARAGÃO**.

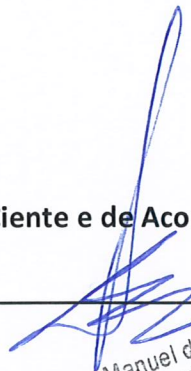
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

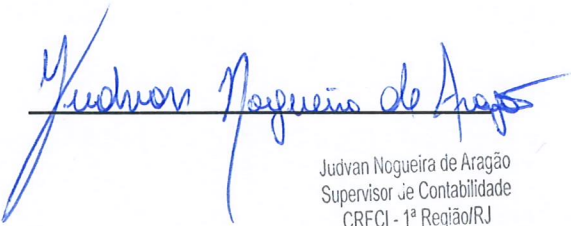
Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022.


MARCELO SILVEIRA DE MOURA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Antônio Manuel de Oliveira
Coordenador da Comissão de Licitação
CRECI - 1ª Região/RJ


Judvan Nogueira de Aragão
Supervisor de Contabilidade
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 018/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Dá nova redação ao Art. 1º da Portaria 133/2008 que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação para conduzir os Processos Licitatórios do Creci/RJ.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a presente Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos seguintes funcionários: **ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA**, exercendo a função de Coordenador e os membros **JUDVAN NOGUEIRA DE ARAGÃO**, **ISA REGINA SCALERCIO ALVARENGA** e **FERNANDA SANTOS DARCK**.

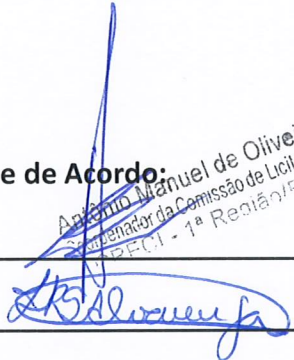
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2022.


MARCELO SILVEIRA DE MOURA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Antonio Manuel de Oliveira
Coordenador da Comissão de Licitação
CRECI - 1ª Região/RJ


Judvan Nogueira de Aragão
Supervisor de Contabilidade
CRECI - 1ª Região/RJ


Fernanda S. Darck.

PORTARIA Nº 019/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO – CRECI-RJ 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Lei nº 6.530/78, Decreto 81.871/78, e, o Art. 8º do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do convênio entre o Creci 1ª Região/RJ e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para venda de imóveis adjudicados.


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Corretor de Imóveis e Conselheiro **ZALDO NATZUKA JÚNIOR - CRECI Nº 25.962** para exercer a função de **Coordenador do Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Art. 2º - A função de Coordenador não será remunerada, sendo reconhecida como de interesse público e institucional.

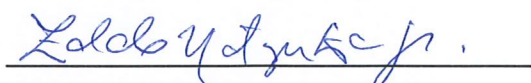
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta mesma data.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022.



Marcelo Silveira de Moura
Presidente

Ciente



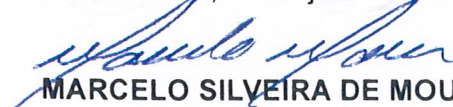
PORTARIA Nº 020/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

Art. 1º - NOMEAR para compor a **1ª COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE INSCRIÇÃO - COAPIN**, no período de 07.01.2022 à 31.12.2024, com atribuição de opinar em todas as matérias inerentes aos pedidos formulados pelas partes interessadas, sejam elas Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas emitindo parecer conclusivo em cada processo, os seguintes Corretores de Imóveis: **ALINE BORGES ASSUNÇÃO - CRECI Nº 74.929, COSME GONÇALVES GLORIA - CRECI Nº 30.810, CLAUDETE DA SILVA KLUGEL - CRECI Nº 51.194, AIRTON JOSÉ DE CARVALHO - CRECI 67.970, LUIZ CLÁUDIO SIECZKO REIS - CRECI Nº 22283.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022.


MARCELO SILVEIRA DE MOURA

Presidente

Ciente e de Acordo:

